

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 814/2022 – GABP/FSCMP

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 227/2022 – CPAD/PRES/FS-CMP, de 08 de março de 2022 publicada no DOE n.º 34.887, de 10 de março de 2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 2020/745752;

CONSIDERANDO termo de portaria 421/2022 de 02 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.957, que sobrestou os prazos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, até a finalização da perícia solicitada ao científica.

CONSIDERANDO os termos constantes do Memorando nº 235/2022 – CPAD/PRES/FSCMP;

RESOLVE:

I – REVOGAR a portaria nº 421/2022, que sobrestou os prazos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/745752;

II- Determinar o retorno das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 18 de Agosto de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP.

Protocolo: 843414

#### PORTARIA Nº 829/2022/CAPE/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, e posteriores alterações, e, CONSIDERANDO o PAE nº 2021/83217

RESOLVE:

A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL do Contrato 085/2020, passando a ser FISCAL TITULAR a servidora TÁSSIA CRISTINA NUNES GALVÃO, Matrícula n.º 57223352/2, Gerente de Gestão de Pessoas-GESP, Contato:(91) 40092238, em substituição ao servidor MICHEL FABRÍCIO RIBEIRO PADINHA, Matrícula nº 5959565/1, firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF sob o n.º 600.839/0001-55, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 23 de agosto de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Protocolo: 843600

### ERRATA

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022-CPL/FSCMP

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 637/2022-GP/FSCMP, torna público a data que será realizada a licitação em referência, no dia 05/09/2022 às 09:30 (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por global.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de ferramenta de Gestão de Dados, que tem como foco a prestação de serviços de operação assistida à solução de governança de dados, para adequação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O Edital poderá ser adquirido nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Portal de Compras: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Belém/PA, 23 de agosto de 2022.

Pablo Rodrigues

Pregoeiro/CPL/FSCMP

Protocolo: 843449

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO: 4 CONTRATO: 085/2020

PAE Nº 2021/83217 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020/FSCMP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a substituição do fiscal do Contrato supramencionado, passando a ser fiscal a servidora TÁSSIA NUNES GALVÃO, Matrícula n.º 57223352/2, Gerente de Gestão de Pessoas-GESP, Contato (91) 40092238, em substituição ao servidor MICHEL FABRÍCIO RIBEIRO PADINHA, Matrícula nº 5959565/1.

Identificador de autenticação: B292EC5.30EA.23C.E858837251BCD06703

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1469388 Anexo/Sequencial: 112

Data da assinatura: 23/08/2022

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55,

ENDEREÇO: Rua Tabapuã 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, Telefone: (91) 3003-2433

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 843616

### OUTRAS MATÉRIAS

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2022NE01543

Valor: R\$4.400,00

Data: 18/08/2022

Objeto: MATERIAL DECONSUMO de LIPIODOL e CIANOCRILATO, artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 269/2022/PROF/FSCMP PAE nº 2022/1034572- Dispensa de Licitação nº 083/2022

Funcional Programática: 10302150782880000; Fontes de Recursos: 0269006842; Elemento de Despesa: 33903000

CONTRATADA: CMP AINETTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-DEMEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR UNIPESSOAL LTDA; CNPJ/MF: 04.269.484/0001-20 ENDEREÇO: Av. Galeão nº 14, Bairro Maracangalha, CEP 66.110-140, Belem/PA,

TELEFONE: (91) 3257-9511

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 843265

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2022NE01542

Valor: R\$1.650,00

Data: 17/08/2022

Objeto: MATERIAL EXTRA PADRÃO - CATÉTER PARA DIÁLISE PERITONIAL PAE nº 2022/952087- Dispensa de Licitação nº 084/2022

Funcional Programática: 10302150782880000; Fontes de Recursos: 0269006842; Elemento de Despesa: 33903000

CONTRATADA: GUILBER FARMACÉUTICA COMÉRCIO LTDA; CNPJ/MF: 01.399.246/0001-40 ENDEREÇO: Passagem Bom Sossego nº20, Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-245

TELEFONE: (91) 3241-7860/ (91) 9967-5655

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 843273

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2022NE01541

Valor: R\$3.000,00

Data: 17/08/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de MATERIAL DECONSUMO de LIPIODOL e CIANOCRILATO

PAE nº 2022/1034545- Dispensa de Licitação nº 083/2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 0269006842; Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: MAX FILMES COMERCIO LTDA; CNPJ/MF: 03.307.478/0001-57 ENDEREÇO: Rua Itapeçerica nº 155, Prado, Recife / PE - CEP. 50720-260,

TELEFONE: (81) 3231 3184 - 3423 3640 - 3423 1217

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 843297

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1469388.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.546/0001-60 com sede na Trav. São Roque 568 bairro Cruzeiro, Belém-Pará, neste ato representada por seu representante legal CINTIA SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 2910623 SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº. 57843252215 residente e domiciliado na Travessa São Roque, 568, CEP: 66810020 doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EAQUELES EVENTUALMENTE CEDIDOS E/OU LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 47.034,48 (quarenta e sete mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Jardel Nazareno Silva da Cunha, responsável pela Gerência de Transportes- GETRA, da Fundação HEMOPA, onde quaisquer dúvidas ou melhores esclarecimentos sobre o conteúdo deste termo de referência poderão ser esclarecidos pelos números 3110-6500 / 3110-6572.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Cintia Silva Da Costa - C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 843522**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/533461.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADA:** ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.091/0001-70 com sede na Rua Durval Coelho Normande, nº 200 – Farol – Maceió/AL. CEP:57.055-210, neste ato representada por seu representante legal JÉSSICA DA SILVA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 3015151 SSP-PB, CPF/MF sob o nº. 013.780.934-45, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT da Fundação Hemopa, em cumprimento as Normas Regulamentadoras Trabalhistas.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Cristina Moreira Arruda, Médica do trabalho, tendo como Fiscal Técnico Josilene Sousa da Luz, técnica de segurança do trabalho do SASS.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Jéssica Da Silva Souza -ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 843514**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/385962.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** F. CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, nº 125, Bairro ÁGUAS BRANCAS, na cidade de ANANINDEUA-PA, neste ato representada por seu representante legal Sra. Walda Brito Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 4077885, CPF/MF sob o nº. 004.382.782-91, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é aquisição de seringas, agulhas, cateter tipo jelco, torneirinha, esparadrapo para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa. (ITENS: 03,06,07,11 e 14)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

Identificador de autenticação: B292EC5.30EA.23C.E858837251BCD06003

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1469388 Anexo/Sequencial: 112

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 28.205,00 (vinte e oito mil duzentos e cinco reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Walda Brito Cardoso - F. CARDOSO & CIA LTDA - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 843518**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 (REF. PROC. 2022/993469)**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADA:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0015-30 com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, 144 – Parte 2 – Industrial Anhanguera – CEP: 06276-035 – Osasco/SP, neste ato representada por seu representante legal Mariana Lucci de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 28.797.194-6 e CPF/MF sob o nº. 269.059.828-06, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato Nº 007/2022, nos termos da lei federal nº 8666/93, especificamente quanto ao acréscimo de quantitativo contratual no percentual de 25%.

**VALOR:** O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$ 43.227,04 (quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

**FUNTE DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782880000 E 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19 de Agosto de 2022.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Mariana Lucci de Oliveira - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA -Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 843488**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 (REF. AO PROC. 2022/997239).**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADA:** ORBIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.572/0001-22 com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 3800, Belém/PA, CEP 66.820-000, neste ato representada por seu representante legal Alysson Diego Sousa da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 4347555 PC/PA, CPF/ME sob o nº 983.351.382-49, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato nº 126/2021, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 especificamente quanto à prorrogação de seu prazo, pelo período de 30 (trinta) dias, visando a finalização da execução dos serviços contratados, ou seja, de 11/08/2022 a 10/09/2022.

**VALOR:** O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$ 73.194,13 (Setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e treze centavos).

**FUNTE DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recurso: 0301000000

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 08 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Alysson Diego Sousa da Cunha -ORBIS ENGENHARIA LTDA -Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 843483**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 085/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1469388.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.546/0001-60 com sede na Trav. São Roque 568 bairro Cruzeiro, Belém-Pará, neste ato representada por seu representante legal CINTIA SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 2910623 SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº. 57843252215 residente e domiciliado na Travessa São Roque, 568, CEP: 66810020 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **044/2022- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EAQUELES EVENTUALMENTE CEDIDOS E/OU LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.2. O quantitativo dos serviços previsto neste Termo é estimativo, e não obriga a Fundação

HEMOPA a sua execução integral, sendo devido o que for somente efetivamente executado.

3.3. A Empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

3.4. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do HEMOPA/SEDE, em dias e horários previamente agendados.

3.5. Planilha demonstrativa dos veículos com as suas respectivas classificações e medições necessárias para ocupar o espaço físico destinado a área de lavagem da empresa.

Veículo	Classificação	Altura	Largura	Comprimento
GOL	Porte leve	1,50	2,04	3,85
Linea	Porte leve	1,60	2,08	4,55
S-10	Porte m dio	1,85	2,30	5,40
Ambulância	Porte pesado	2,50	2,42	5,50
Caminhão Baú	Porte pesado	3,43	2,60	7,00
Micro-ônibus	Porte pesado	2,70	2,70	7,65
Trailer	Porte pesado	3,00	2,55	8,30
Unidade móvel	Porte pesado	3,80	2,60	12,50

3.6. Após a assinatura do Contrato, a Empresa Contratada deverá informar à Gerência de Transportes da Fundação HEMOPA, endereço completo do estabelecimento e seus horários de funcionamento, bem como a pessoa responsável para atender o recebimento e entrega dos veículos.

3.7. Os veículos serão posteriormente cadastrados junto à Empresa contratada para que seja dado início à execução dos serviços.

3.8. Os serviços serão solicitados por escrito à contratada, mediante a apresentação da Requisição de Lavagem de Veículos, as quais poderão ser encaminhados em lotes de até 03(três) veículos por dia, autorizada pela Gerência de Transportes, descrevendo as características do veículo, identificando os serviços que deverão ser executados, bem como observações que se fizerem necessárias.

3.9. No ato da entrega do veículo à contratada deverá efetuar check list juntamente com o Servidor condutor do referido veículo, descrevendo as irregularidades observadas, a qual deverá ser assinada pelas partes.

3.10. No ato da devolução do veículo à Fundação HEMOPA, deverá ser efetuado o check listem conjunto com o servidor condutor do veículo, confirmando todas as observações descritas na requisição original.

3.11. Para a execução dos serviços, os veículos deverão ser encaminhados preferencialmente aos sábados, ou dia útil escolhido pelo HEMOPA/SEDE, e a contratada terá um prazo de 04(quatro) horas, por veículo, para efetuar a entrega.

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.12. O tempo de permanência do veículo nas dependências do estabelecimento da contratada não poderá ser superior a 08 (oito) horas, quando o serviço solicitado exigir maior tempo do previsto no item anterior.

3.13. Após a lavagem de cada veículo a Contratada deverá enviar comprovante de lavagem para a GETRA- Gerência de Transporte.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1. Do Preço:**

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 47.034,48 (quarenta e sete mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Transportes- GETRA.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Transportes- GETRA.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

costa



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Transportes GETRA da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

escrito



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o motivo quem possibilite o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços, prestação de garantia e quais que outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.6. Todo e qualquer material de consumo necessário, ferramentas de trabalho, equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução do serviço, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecido pela empresa contratada.

9.1.7. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.8. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.3. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas no Termo de Referência.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a pr via defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Jardel Nazareno Silva da Cunha, responsável pela Gerência de Transportes- GETRA, da Fundação HEMOPA, onde quaisquer dúvidas ou melhores esclarecimentos sobre o conteúdo deste termo de referência poderá ser esclarecido pelos números 3110-6500 / 3110-6572.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Belém, 22 de Agosto de 2022

  
Paulo André Castelo Branco Bezeira  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

  
Cintia Silva Da Costa  
C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Contratada  
**Cintia Silva da Costa**  
**CNPJ: 26.904.546/0001-60**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_